Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 — CABREÚVA — SP

LEI Nº 1.217 DE 22 DE ABRIL DE 1.992.

"Dispõe sobre autorização para contratação de obras no valor até Cr$900.000.000,00 , mediante pagamento parcelado e dá outras/ providências".

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas / por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar, mediante regular processo de licitação, obras e serviços no valor até Cr$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de cruzeiros), destinados a implantação de iluminação pública, no Distrito do Jacaré - Avenida Alberto Peratello; Jardim Flôr do Ipê; Parque Santo Antônio; Loteamento Vilarejo Sopé da Serra; Via / das Palmas; Pinhal Estrada Bonfim trecho Cururu; Bairro Caí - Estrada/ do Bonfim trecho Caí de Baixo e Caí de Cima; e Loteamento Vale Verde I, ao custo previsto no Edital, para pagamento em até 36 meses, através de parcelas mensais e consecutivas.

ARTIGO 2º - No presente exercício as despesas decorrentes/ da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO - As parcelas vincendas nos exercícios seguintes constarão dos próximos orçamentos.

ARTIGO 3º - O pagamento da dívida contraída em até 36 (trinta e seis) parcelas, conforme estabelecido no artigo 1º, será / corrigido pela T.R. Taxa Referencial ou outro índice que vier substituí-la, a partir do início da obra e serviços.

ARTIGO 4º - O pagamento das parcelas será efetuado, na for

CONFERE C/ O ORIGINAL.-

SECRETÁRIO

CONTINUAÇÃO LEI Nº 1.217 DE 22 DE ABRIL DE 1.992.

ma desta Lei, através da participação do Município ao ICMS - Impôsto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, junto ao BANESPA - Banco do Estado de São Paulo S/A., mediante procuração por escritura pública.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 22 de abril de 1.992.

ARNALDO ZICATTI
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 22 de abril de 1.992.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Secretário de Gabinete

CONFERE C/ O ORIGINAL.-
SECRETÁRIO